



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1875/2004
De 27 de dezembro de 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matipó para o exercício de 2005.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Joaquim Bifano Magalhães Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município para o exercício de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base na Lei Municipal n.º 1.871/2004, em R\$ 7.927.072,66 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme quadros abaixo:

§ 1º. Discriminação da receita por subcategoria:

| RECEITA | R\$ | R\$ |
|---|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 8.829.766,56 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 297.532,07 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | - 0 - | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 54.279,37 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - 0 - | |
| RECEITA INDUSTRIAL | - 0 - | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 279.774,04 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.170.065,67 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 28.115,41 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 7.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - 0 - | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - 0 - | |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | - 0 - | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - 0 - | |
| TOTAL DAS RECEITAS | | 8.836.766,56 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF (-) | | - 909.693,90 |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS | | 7.927.072,66 |

§ 2º. Discriminação da despesa por funções:

| FUNÇÕES DO GOVERNO | R\$ |
|--------------------------------|------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 481.920,00 |
| 02 – JUDICIÁRIA | 117.930,00 |
| 03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA | - 0 - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 899.979,29 |
| 05 – DEFESA NACIONAL | - 0 - |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | 46.000,00 |
| 07 – RELAÇÕES EXTERIORES | - 0 - |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 463.981,92 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | - 0 - |
| 10 – SAÚDE | 1.623.412,79 |
| 11 – TRABALHO | 73.820,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 1.891.216,35 |
| 13 – CULTURA | 125.999,80 |
| 14 – DIREITOS DA CIDADANIA | - 0 - |
| 15 – URBANISMO | 813.828,50 |
| 16 – HABITAÇÃO | 30.000,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 28.479,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | - 0 - |
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - 0 - |
| 20 – AGRICULTURA | 98.203,00 |
| 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - 0 - |
| 22 – INDÚSTRIA | - 0 - |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 5.250,00 |
| 24 – COMUNICAÇÕES | 13.299,80 |
| 25 – ENERGIA | 293.774,04 |
| 26 – TRANSPORTE | 273.055,55 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 145.048,40 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 491.874,22 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS | 7.927.072,66 |

§ 3º. Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

| ENTIDADES DO MUNICÍPIO | R\$ |
|--------------------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ | 7.441.652,66 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ | 485.420,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 7.927.072,66 |

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do montante previsto nesta lei;

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1871/2004.

Art. 3º - Acompanham a presente lei os Anexos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles exigidos pela Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar Federal n.º 101/2000.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 27 de dezembro de 2004.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal